



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 13, de 10 de junho de 2024

Estabelece e regulamenta as moções de aplausos apresentadas pelos parlamentares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando que compete à Mesa tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso XXI do Regimento Interno;

considerando ainda que é necessário disponibilizar tempo hábil ao Departamento Legislativo para orientar, supervisionar e policiar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes, uniformizando a sua apresentação,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer e regulamentar as moções de aplausos apresentadas pelos parlamentares.

Art. 2° - Moção de aplausos é a manifestação política do parlamentar sobre determinado assunto, podendo ser proposta de forma individual ou coletiva.

Art. 3° - A moção de aplausos, deverá ser protocolada com antecedência de 3 (três) dias úteis ao Departamento Legislativo, o qual terá 1 (um) dia útil para verificar o atendimento de limitação quantitativa, sendo possível encaminha-se ao Departamento de Comunicação na forma do anexo para que seja confeccionada e expedida em até 2 (dois) dias úteis.

§ 1° - Fica limitado a cada parlamentar o quantitativo de 5 (cinco) moções de aplauso por Sessão Legislativa, em Plenário, sendo controlado o quantitativo pelo Departamento Legislativo.

§ 2° - Fica permitida a entrega da moção de aplauso pelo proponente no Plenário e Auditório da Câmara Municipal de Toledo, das 13h30min às 14h, nos dias de Sessão Ordinária.

§ 3° - Ocorrendo a entrega da moção de aplausos nos dias referidos no § 2°, fica limitada a entrega de 3 (três) moções para aquele dia.

Art. 4° - As informações contidas na moção de aplausos referentes ao nome e qualificação da pessoa ou entidade homenageada são de exclusiva responsabilidade do gabinete do parlamentar proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 44, de 6 de novembro de 2019.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de junho de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA 00749504951
DN: CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE
RFB vs. OU=AR ONLINE S.L.,
OU=Presencial, OU=14695517000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA,
00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.06.10 14:37:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO
HARDI
WEISHEIMER
R:71784543
934

Assinado digitalmente por GERALDO
HARDI WEISHEIMER 71784543934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferência, OU=
33683111000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=AR SERPRO, OU=RFB e-CPF
A3, CN=GERALDO HARDI
WEISHEIMER 71784543934
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.10 15:54:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA
DATA
10/06/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário

Publicação: * Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Edição nº 3.975 de 11/06/2024, pág. 34-35.

ATO 013/2024

AUTORIA: Poder Legislativo

